

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

O Pregoeiro Adalberto Gonçalves Jardim, da Prefeitura Municipal de Piripá - Bahia, em consonância com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, altera o edital Pregão Presencial nº 017/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, prevista para o dia 21/05/2018 às 13h30min na sede desta Prefeitura. O pregoeiro com base nos dispositivos da Lei de licitações de nº 8.666/93 e 10.520/02 e também das alterações do edital do Pregão Presencial nº 018/2018 no mesmo formato, por isso será alterado o edital inclusive em sua proposta, por isso deve ser dar um novo prazo de publicidade, ou seja no mínimo mais 08 (oito) dias úteis, ficando a nova data de abertura do Pregão Presencial nº 017/2018 para o dia 30/05/2018, as 09:00 hs, no mesmo endereço. Maiores informações no Fone: (77) 3440-2337. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.piripa.ba.io.org.br. Piripá – Bahia, 18 de Maio de 2018. Adalberto Gonçalves Jardim – Pregoeiro.

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 E REABERTURA DE PRAZO

O Pregoeiro Adalberto Gonçalves Jardim, da Prefeitura Municipal de Piripá - Bahia, em consonância com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, vem responder a impugnação tempestivamente impetrada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, sobre o Pregão Presencial nº 018/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a fornecimento de Ticket Combustível em papel de segurança, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piripá, através de cartões magnéticos e vales/tickets impressos, prevista para o dia 21/05/2018 às 15h00min na sede desta Prefeitura. DA IMPUGNAÇÃO a empresa impugna esse edital de nº 018/2018:

1. "Da leitura do item 9.1. Alínea a do Edital em sua alínea a, verifica-se que as Licitantes não poderão ofertar uma taxa negativa (desconto), exigência essa que é totalmente descabida, vejamos: 9. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS 9.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico, ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo: a) Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%) referente a cada lote, com no máximo, 02(duas) casas decimais, após a vírgula podendo ser igual a zero, não se admitindo Taxa Negativa nem propostas alternativas; (nosso grifo)"

2. Também impugna o item de endividamento total, do edital:

ET = Endividamento Total menor ou igual 0,88

3. A empresa impugna ainda o item 10.1 c.1) No referido Balanço deverá constar a DHP – Declaração de habilitação profissional do contador que o assina.

Alega que DHP poderá ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional (CRP), ou seja, de uma das duas supra a exigência do edital.

4. A empresa questiona o item a baixo exigindo que se peça serviços equivalentes e não semelhantes:

"10.1.e.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação."

5. Por fim a empresa impugna o edital no seu objeto a permissão da utilização de Ticket em papel, também.

Diante da da análises dos 5 itens da impugnação e com base nos dispositivos da Lei de licitações de nº 8.666/93 e 10.520/02 e também das jurisprudências apresentadas, acatamos alguns pedidos e outros não, por isso será alterado o edital inclusive em sua proposta, por isso deve ser dar um novo prazo de publicidade, ou seja no mínimo mais 08 (oito) dias úteis, ficando a nova data do certame para o dia 30/05/2018, as 11:00 hs, no mesmo endereço. Maiores informações no Fone: (77) 3440-2337. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.piripa.ba.io.org.br. Piripá – Bahia, 18 de Maio de 2018. Adalberto Gonçalves Jardim – Pregoeiro.